

CONTRATO Nº 20220133

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de IPIXUNA DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, N° 29.710.485/0001-99, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) GLAUCIA DA CONCEIÇÃO SANTANA RODRIGUES DA SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, residente na Rua Flores da Cunha s/n, portador do CPF n° 448.699.322-53 e do outro lado COOPERATIVA ENALCO DE AGRICULTURA FAMILIAR, CNPJ 23.466.784/0001-43, com sede na COM. SÃO JOSE, Z. RURAL, Ipixuna do Pará -PA, CEP 68637-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) S r(a). DANIEL ANTONIO FERREIRA DA SILVA, residente na P. A Enalco, com. vila nova, Ipixuna do Pará-PA, CEP 68670-000, portador do(a) CPF 047.688.692-97, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando atender as necessidades dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino de Ipixuna do Pará - Pa

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010035	COUVE fresca de primeira qualidade, tamanho e coluniformes, devendo ser bem desenvolvida, finatata. Isenta de enfermidades, material terrumidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transpacondicionada em caixas plásticas, em maços.	rme e oso e s de	4.387,00	18,000	78.966,00
010060	POLPA DE FRUTA ACEROLA natural, sabores (acerola), em embalagem de li identificação do produto, marca do fabricante, privalidade e capacidade, de acordo com a Resolução da CNNPA. Deverá está congelada com temperatura do	azo de 12/78	601,00	8,000	4.808,00
010061	POLPA DE FRUTA GOIABA natural, sabores (goiaba), em embalagem de ll identificação do produto, marca do fabricante, pr validade e capacidade, de acordo com a Resolução da CNNPA. Deverá está congelada com temperatura de com tolerancia de 15°c	azo de 12/78	601,00	8,000	4.808,00
010063		azo de 12/78 stério e e ser ículos xponha lógica rtados r á 12 oduto,) dias lpa de	601,00	9,000	5.409,00
013167	com tolerancia ate -15°C ABÓBORA de 1ª qualidade, não deve conter terra, sujide corpos estranhos aderentes a casca. Isenta de parasitas e larvas. Saco com até 20kg	QUILO ade ou	3.264,00	3,500	11.424,00
013168	BATATA DOCE batata lavada, de lª qualidade , sem lesões de física ou mecânica, não apresentarem rachadura cortes na casca, livre de enfermidades, isen	s, ou	1.861,00	4,000	7.444,00
013169	devendo de se apresentar fresca. Ter atingido dideal no tamanho. Aroma, cor e sabor próprivariadade, não estarem danificadas por lesões de mecânica ou por insetos que afetem caracteristicas. Não deve conter terra, sujidacorpos estranhos aderentes a casca. Tamanho muniforme.	io da origem suas de ou	3.283,00	12,000	39.396,00
013172	Caixas plástica com até 15kg. FEIJÃO-CAUPI	QUILO	2.259,00	8,500	19.201,50

TRAV. CRISTÓVÃO COLOMBO, S/Nº, CENTRO IPIXUNA DO PARÁ/PA



	Grãos de tamanho e formas naturais, claros, madur- limpos, isentos de material terroso, sujidade e mistr de outras variedades e espécie conforme estabelec- pelo Ministério da Agricultura. Pacote de até Olkg.	ura			
013173	LARANJA Destinada ao consumo, in natura caixas plásticas até	QUILO	5.173,00	3,000	15.519,00
013174	15kg. MACAXEIRA Produto descascado, cru, embalado, armazenac transportado e conservador em condições que ti produzam, desenvolva e/ou agreguem substâncias física químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde consumidor. Devem ser preferencialmente embaladas vácuo ou congeladas a serem produzidos segundo as be práticas de manipulação de alimentos. Saco com até Olkg.	não as, do à	3.909,00	7,500	29.317,50
027680	FARINHA DE MANDIOCA - 1 SECA, FINA, IN NATURAL	QUILO	3.948,00	7,000	27.636,00
027681	MANGA REGIONAL MANGA REGIONAL DEVENDO-SE APRESENTAR FRESCA,TER ATINGIDO O GRAU ID NO TAMANHO.AROMA,COR E SABOR PRÓPRIO VARIBDADE.APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERM SUPORTAR A MANIPULAÇÃO,O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.I ESTAREM DANIFICADAS POR LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS.NÃO DE' CONTER TERRA,SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTE: CASCA.	DA ITA EM NÃO OU VEM	513,00	3,000	1.539,00
027682	MELANCIA - 1 DEVENDO-SE APRESENTAR FRESCA,TER ATINGIDO O GRAU ID NO TAMANHO.AROMA,COR E SABOR PRÓPRIO VARIEDADE.APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERM SUPORTAR A MANIPULAÇÃO,O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.I ESTAREM DANIFICADAS POR LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS.NÃO DE' CONTER TERRA,SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTE: CASCA.	DA ITA EM NÃO OU VEM	4.723,00	2,500	11.807,50
027683	MELÃO - 1 DEVENDO-SE APRESENTAR FRESCA,TER ATINGIDO O GRAU ID NO TAMANHO.AROMA,COR E SABOR PRÓPRIO VARIEDADE.APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERM SUPORTAR A MANIPULAÇÃO,O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.I ESTAREM DANIFICADAS POR LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS.NÃO DE' CONTER TERRA,SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTE: CASCA.	DA ITA EM NÃO OU VEM	9.446,00	3,500	33.061,00
027684	CASCA. MAMÃO -1 DEVENDO-SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU ID NO TAMANHO. AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO VARIEDADE. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERM SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.I ESTAREM DANIFICADAS POR LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS. NÃO DE' CONTER TERRA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTE: CASCA.	DA ITA EM NÃO OU VEM	257,00	3,500	899,50
027685	PIMENTÃO - 1 DEVENDO-SE APRESENTAR FRESCA,TER ATINGIDO O GRAU ID NO TAMANHO.AROMA,COR E SABOR PRÓPRIO VARIEDADE.APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERM SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.J ESTAREM DANIFICADAS POR LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS.NÃO DE CONTER TERRA,SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTE: CASCA.	DA ITA EM NÃO OU VEM	1.610,00	8,000	12.880,00
027697	FARINHA DE TAPIOCA - 1 GRANULADA, BRANCA, SECA.	QUILO	2.697,00	17,500	47.197,50
027698	OGURTE LIQUIDO - 1 COM POLPA DE FRUTA, INGREDIENTES: LEITE, SORO LEITE, FERMENTO LACTEO, AÇUCAR, POLPA DE MORANGO.	LITRO DE	2.174,00	12,500	27.175,00
027699		de /78	1.532,00	14,000	21.448,00
027733	CEBOLINHA. Especificação: Fresca com folha vivas e firm viçosas, de cor verde brilhante, com coloação e tamai uniforme e típico de variedade sem sujidades ou out defeitos que possam alterar sua aparência e qualidacivre de resíduos de fertilizantes, de produto colheita diária e entrega quinzenal.	nho ros de,	3.863,00	18,000	69.534,00
027734		QUILO DE IXA	3.863,00	18,000	69.534,00
027735	COENTRO (CHERO VERDE): Produto selecionado, consistente ao toque e isento manchas, bolores e sujidades, ferrugem, odores outros defeitos que possam alterar sua aparência outra qualidade, tamanho e coloração uniformes, poderão estar murchos, produto de colheita diárie entregue em maços de 300G.	ou ou não	6.545,00	18,000	117.810,00



VALOR GLOBAL R\$ 656.814,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.0 Este contrato fundamenta-se na Lei ° 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, Resolução/CD/ FNDE n° 26, de 17 de junho de 2013, e suas alterações, lei n° 11.326, de 24 de julho de 2006 e Lei n° 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, e, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.
- 2.1 Este contrato fica vinculado ao processo Administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO (CHAMADA PUBLICA) Nº 7/2022-00006 e seus anexos, a DAP JURIDICA: SDW2346678400012101221206, apresentada pela COOPERATIVA ENALCO DE AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS, inscrita sob o CNPJ: 779.605.482/0001-34, aqui contratada inserta a referida CHAMADA PUBLICA, bem como a PROPOSTA apresentada no respectivo processo, naquilo que não contrariar o aqui previsto

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Anexo I, parte integrante do Instrumento Convocatório;
- 3.3. Obedecer o limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural que é de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar;
- 3.4. **OS** CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
- 3.5. Entregar os gêneros alimentícios imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida, em conformidade com o Instrumento Convocatório.
- 3.6. Entregar os gêneros alimentícios nos locais, dias e quantidades de acordo com a **SOLICITAÇÃO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA DO PARÁ**, cujo o recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, em conformidade com o Instrumento Convocatório.
- 3.7. Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação;



- 3.8.-Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE**ouaterceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.9- Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) **SETOR COMPETENTE** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.10- Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 3.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.12 Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.13 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1°, do art. 65, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual o qual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação por meio das **VICTOR VIEIRA DE OLIVEIRA CRN: 3293,** em suas ausências outro servidor designado, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar CAE e outras entidades designadas pelo FNDE;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 15 de Feverero de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, e/ou até a entrega de toda quantidade aqui previsto.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução

TRAV. CRISTÓVÃO COLOMBO, S/Nº, CENTRO IPIXUNA DO PARÁ/PA



do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1-O valor total estimado do presente contrato é de **R\$: 656.814,50** (Seiscentos e Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Cinquenta Centavos), a serem pagos de acordo com a forma de entrega, estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação de IPIXUNA DO PARÁ, no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da órdem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1001.123060095.2.038 Manutemção do Programa de Alimentação Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subeleme nto 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 656.814,50, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação dasdevidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- 11.1 Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 11.2 Fica eleito o Foro da cidade de IPIXUNA DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- 11.3 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

IPIXUNA DO PARÁ-PA, 15 de Fevereiro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ(MF) 29.710.485/0001-99 CONTRATANTE

COOPERATIVA ENALCO DE AGRICULTURA FAMILIAR CNPJ 23.466.784/0001-43 CONTRATADO(A)

l estemunhas:	
1	2